# RESOLUÇÃO TC Nº 233, DE 14 DE MAIO DE 2005

## (REVOGADA PELO NOVO REGIMENTO INTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SERGIPE)

*Revoga alínea do § 10 do art. 80 do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe e dá providências correlatas.*

**O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SERGIPE**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

**Considerando** que compete a este Colegiado disciplinar a forma de admissibilidade de recurso, **ex vi** do art. 51 da Lei Complementar Estadual n.º 04/1990,

**RESOLVE:**

**Art.1º**. Fica revogada a alínea **j** do § 10 do art. 80 do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe, que versa sobre a exigência de depósito prévio para interposição de recurso, objeto da Resolução TC 201, de 08 de março de 2001.

**Art. 2º**. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões do **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SERGIPE**, em Aracaju, em 14 de julho de 2005.

Conselheiro HILDEGARDS AZEVEDO SANTOS

**Presidente**

Conselheiro CARLOS PINNA DE ASSIS

**~~Vice-Presidente~~**

~~Conselheiro REINALDO MOURA FERREIRA~~

**~~Corregedor-Geral~~**

~~Conselheiro CARLOS ALBERTO SOBRAL DE SOUZA~~

~~Conselheiro HERÁCLITO GUIMARÃES ROLLEMBERG~~

~~Conselheiro ANTONIO MANOEL DE CARVALHO DANTAS~~

~~Conselheira MARIA ISABEL CARVALHO NABUCO d'ÁVILA~~

**Este texto não substitui o publicado no D.O.E**

Esta Resolução deve ser analisada à luz do Novo Regimento Interno e Lei Complementar Estadual nº 205/2011 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas).